



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 04.04.01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250331/0001-40

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ E

O(A) CÂMARA MUI	VICIPAL DE CARIP	É, com sede no	o(a), inscrito	o(a) no CN	IPJ/MF sob
o, neste ato	representado(a)	pelo(a) Sr(a)	LUCIANA CR	ISTINA RO	ODRIGUES
MIRANDA,	doravante	denominada	CONT	RATANTE,	е
1 111 0 11 1 1			inscr	ito(a)	no
o(a)		,		5	sediado(a)
CPF/CNPJ no(a)		doravante d	esignada CON	TRATADA,	neste ato
no(a)representada pe	1-(-) Cr(-)	, doravarice d	coignada con	inscrito	no CPF
representada pe	10(a) 51.(a)	tanda am vist	a o que con	sta no Pr	ocesso nº
nº 00001.20250331/	0001 40 - 000 0	cenuo em visi	lienosições da	Lei nº 14	.133 de 1
00001.20250331/	0001-40 e em ok	oservancia as u	Tormo de Cont	rato deci	orrente da
de abril de 2021,	resolvem celebra	ar o presente i	as cláusulas e	condiçõe	s a seguir
Contratação Diret	a nº 04.04.01/20	25, mediante	as Clausulas e	contaiçõe	s a segan
enunciadas.					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, COBERTURA DE EVENTOS, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO			QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	PRESTAÇÃO ASSESSORIA	DE EM	SERVIÇOS PUBLICIDADE	DE E	12.0	Mês		

1. Gestão de Conteúdo e Comunicação Digital: a) Redação e edição de textos institucionais, releases e comunicados oficiais; b) Criação de conteúdos estratégicos para redes sociais, site oficial e demais canais digitais da Câmara Municipal; c) Produção de campanhas publicitárias para ampliar o engajamento da população; d) Monitoramento e análise das interações do público nas redes sociais, ajustando estratégias conforme feedbacks; e) Administração e atualização dos perfis oficiais da Câmara Municipal (Facebook, Instagram, Twitter, etc.); f) Desenvolvimento de newsletters e boletins informativos digitais ou impressos. 2. (Facebook, Instagram, Twitter, etc.); f) Desenvolvimento de newsletters e boletins informativos digitais ou impressos. 2. (Monitoramento de Imagem e Engajamento Institucional: a) Acompanhamento e registro de eventos, sessões plenárias e audiências públicas para divulgação; b) Monitoramento da imagem institucional por meio da análise de feedbacks da população; c) Desenvolvimento de estratégias para gerenciamento de crises de imagem, incluindo a elaboração de notas oficiais e respostas (nstitucionais; d) Criação de campanhas institucionais para fortalecer a comunicação entre a Câmara e a população; e) Assessoria em eventos institucionais, garantindo comunicação visual adequada e ampla divulgação. 3. Produção Audiovisual e dentrevistas e conteúdos audiovisuais para divulgação institucional; c) Criação de materiais gráficos alinhados à identidade visual da Câmara Municipal; d) Auxílio na padronização da linguagem visual e textual em campanhas e publicações. Carga horária mínima: 40 horas mensais.







2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

de	Referên	cia,	com iníc	io na	data de	//_	quele fixado e encerram .133 de 2021	ento	
R\$.	3.1.	0		do	presente		Contrato), conforn		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903949 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04.04.01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 04.04.01/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n°

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES







13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei n° 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CADIDÉICE	4 -	40	2	\cap	
CARIRE/CE.	de	ae	4	υ.,	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ/MF Nº 35.049.345/0001-14
LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Responsável legal da CONTRATANTE





CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.